

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

[Rua da Gruta, s/n

Fone (0427) 44-1137

Santa Maria do Oeste

Paraná

LEI Nº 49

GED
Gerenciamento Eletrônico de

SÚMULA: Referenda a aquisição pelo Executivo Municipal de uma área de terras medindo 17.000 m² (dezessete mil me tros quadrados), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica referendada a aquisição pelo Executivo Municipal de uma área de terras medindo 17.000 m² mil metros quadrados), pelo valor de CR\$ 1.470.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e setenta mil cruzeiros reais), constituída por parte do Lote nº 201, Gleba 01-Colonia Piquiri, medindo 1.020 m² (Hum mil e vinte me tros quadrados), tendo os seguintes limites e confron tações: NORTE: com o rumo de 'SO' 84º30'NE, 71 (setenta e um) metros, confronta com o Lote nº 201 da mesma subdivisão; LESTE: com o rumo de 'NO' 24º30' SE, medindo 30 (trinta) metros, confronta com o Lote nº 201 da mesma subdivisão; SUL: com o rumo de 'SE' 76º32'NO, medindo 85 (oitenta e cinco) metros, fronta com o Quinhão 26 da Gleba Campina de Santa Maria, neste Município; e por parte do Quinhão 26, Imóvel Campina de Santa Maria, medindo 15.980 m2 (Quinze mil e novecentos e oitenta metros quadrados), os seguintes limites e confrontações: NORTE: com rumo de NO 76º32'SE, medindo 85 (oitenta e cinco) metros, confronta com o Lote nº 201 da Gleba Ol - Santa Maria; LESTE: com o rumo de NO 24º32'SE, medindo (noventa e nove) metros, confronta com parte do Qui-



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

[Rua da Gruta, s/n

Fone (0427) 44-1137

Santa Maria do Deste

Paraná

nhão 26 - remanescente; SUL: pelo levantamento do Arroio do Portão, rumo NE 70º30'SO, medindo 111 (cento e onze) metros e rumo NE 66º00'SO, medindo 60 (sessenta) metros, confronta com o Quinhão 27; OESTE: com o rumo de SO 12º00'NE, medindo 175 (cento e setenta e cinco) metros, confronta com o Quinhão 39, neste Município.

- Art. 2º A área de terras acima mencionada, destina-se à cons trução do Parque Rodoviário Municipal e edificação das unidades administrativas municipais.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, em 23 de agosto de 1994.

Evaldo Leal

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Alceu da Silva

Diretor Administrativo